

CONSENSO CIR/ MÉDIO ARAGUAIA Nº 003 /2012, de 03 de Julho de 2012.

*Dispõe sobre a Aprovação da Inclusão do parágrafo 3º no artigo 5º
do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional - CIR.*

OS GESTORES MUNICIPAIS E REPRESENTANTES ESTADUAIS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº. 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011, e nas Portarias Ministeriais: GM nº. 399, de 22/02/2006, GM nº. 699, de 30/03/2006 e GM nº. 372, de 16/02/2007, no que concerne a instituição das Comissões Intergestores Regional do Tocantins (CIR/TO),

CONSIDERANDO O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Discussão e Pactuação realizada na reunião ordinária, da Comissão Intergestores Tripartite, ocorrida em 26 de abril de 2012, que teve como produto Minuta de Resolução que Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde (COAP), e;

CONSIDERANDO a análise, discussão, aprovação e construção de consenso na plenária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de MÉDIO ARAGUAIA em reunião ordinária realizada em 03 de Julho de 2012, na cidade de Riachinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do parágrafo 3º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional - CIR dos municípios de (1) Ananás, (2) Angico, (3) Araguanã, (4) Cachoeirinha, (5) Piraquê, (6) Riachinho, (7) Xambioá.

Art. 2º - Este Consenso entra em vigor nesta data.

E, por estarem justos e pactuados, os integrantes deste consenso firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br
Secretaria da
Saúde



Secretários Municipais de Saúde


Secretário (a) Mun. de Saúde de Ananás

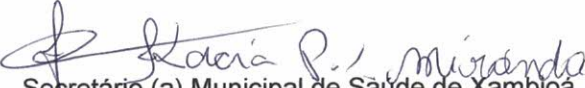

Secretário (a) Mun. de Saúde de Angico


Secretário (a) Municipal de Saúde de Araguaã


Secretário (a) Municipal de Saúde de Cachoeirinha


Paulo Sergio F. de Almeida
Sec. Mui. de Saúde
Cm 0654/001
Secretário (a) Municipal de Saúde de Piraquê


Secretário (a) Municipal de Saúde de Riachinho


Secretário (a) Municipal de Saúde de Xambioá

Representantes da SESA/TO


REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REPRESENTANTE DO COSEMS


SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Presidente do COSEMS/TO


NICOLAU CARVALHO ESTEVES
Presidente da CIB/TO